



TC 001.630/2015-6

Apensos: TC 005.639/2017-4 (CBEX), TC 005.642/2017-5 (CBEX), TC 005.640/2017-2 (CBEX) e TC 005.641/2017-9 (CBEX)

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Paramoti - CE

Responsáveis: Marcelo Lopes Tavares – ME (CNPJ 07.907.398/0001-93), Marcos Aurélio Mariz Santos (CPF 246.105.933-00) e Socorro Maria Mariz dos Santos (CPF 398.800.523-15)

Assunto: Encaminhamento do processo ao Serviço de Administração para expedição de ofício de registro no CADIN (somente débito)

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Tendo em vista o retorno dos processos de Cbex originários desta Tomada de Contas Especial, com a comprovação do recebimento pelo órgão executor da documentação destinada a eventual ajuizamento da ação de execução, encaminho o presente processo ao Serviço de Administração para adoção das providências com vistas à **inclusão no CADIN dos nomes dos responsáveis pelos DÉBITOS não quitados (TC 005.639/2017-4)**, conforme o disposto no art. 3º da Decisão Normativa-TCU n. 126, de 10 de abril de 2013.

Com base no art. 2º da supracitada Decisão Normativa, a inclusão do nome do responsável no CADIN, pela MULTA administrativa a eles aplicada (crédito da União), é atribuição da Advocacia-Geral da União (Procuradoria-Geral da União), não sendo mais necessário, portanto, que encaminhemos ofício para a Secretaria do Tesouro Nacional.

SECEX-PR/Gabinete, 19 de julho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR
TEFC – Mat. 9809-4